



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº084/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
TIPO: MENOR PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021

A ata de registro de preços que celebram entre si, o **Município de Ibertioga**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.839/0001-00, cuja sede administrativa localiza-se na Rua Evaristo de Carvalho, 56, Centro, 36225-000, Ibertioga - MG, neste ato representado por **Ronaldo Ramos da Silva**, portador do CPF sob o nº 086.237.056-61, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, inscrita no CNPJ sob o 07.062.925/0001-06, situado à Rua Dezoito, 315, Milanez, na cidade de Contagem - MG, CEP 32143-190, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO(A)**, neste ato representada por **MILTON DOS SANTOS SILVA**, portador do CPF Nº 704.079.086-68.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2021**, modo de disputa: **ABERTO/FECHADO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 084/2021, homologado em 01/07/2021, mediante o disposto na lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 010/2021, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA**, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais elétricos para atendimento as secretarias municipais.**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 010/2021.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Ibertioga/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Lote 7

Lote 7

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
BOMBA SAPO 220V X 900-	5 UN	R\$ 375,00 1.875,00
Marca: RAYMA	Fabricante: RAYMA	Modelo: 220V X 900

Lote 8

Lote 8

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
CABINHO FLEXIVEL 1,5MM-	5.000 MT	R\$ 0,94 4.700,00
Marca: NREFLEX	Fabricante: NEWFLEX	Modelo: 1,5MM

Lote 9

Lote 9

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
CABINHO FLEXIVEL 2,5MM-	5.000 MT	R\$ 1,74 8.700,00

Marca: NEWFLEX

Fabricante: NEWFLEX

Modelo: 2,5MM

Lote 10

Lote 10

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
CABINHO FLEXIVEL 4,0MM-	5.000 MT	R\$ 2,84 14.200,00

Marca: NEWFLEX

Fabricante: NEWFLEX

Modelo: 4,0MM

Lote 11

Lote 11

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
CABINHO FLEXIVEL 6,0MM-	5.000 MT	R\$ 4,40 22.000,00

Marca: NEWFLEX

Fabricante: NEWFLEX

Modelo: 6,0MM

Lote 15

Lote 15

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
CABO PP 2X1,00MM-	2.500 MT	R\$ 2,72 6.800,00

Marca: MASTERCOPPER

Fabricante: MASTERCOOPER

Modelo: PP 2X1MM

Lote 16

Lote 16

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
CABO PP 2X1,50MM-	2.500 MT	R\$ 3,16 7.900,00

Marca: NEWFLEX

Fabricante: NEWFLEX

Modelo: PP 2X1,5MM

Lote 20

Lote 20

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
CABO PP 3X2,5MM-	2.500 MT	R\$ 7,90 19.750,00

Marca: MASTERCOPPER

Fabricante: MASTERCOOPER

Modelo: PP 3X2,5MM

Lote 23

Lote 23

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
CAIXA DE LUZ 4X2 PVC AMARELA -	300 UN	R\$ 0,90 270,00

Marca: MONDIALE

Fabricante: MONDIALE

Modelo: PVC 4X2

Lote 24

Lote 24

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
CAIXA DE LUZ 4X4 PVC AMARELA-	300 UN	R\$ 2,30 690,00

Marca: MONDIALE

Fabricante: MONDIALE

Modelo: PVC 4X4

Lote 25

Lote 25

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
CAIXA DE PASSAGEM PVC 15X15 BEM-	10 UN	R\$ 11,00 110,00

Marca: REAL

Fabricante: REAL

Modelo: PVC 15X15

Lote 26

Lote 26

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
CANALETA DUPLA FACE 2MT BR-	500 UN	R\$ 6,30 3.150,00

Marca: ALUMBRA

Fabricante: ALUMBRA

Modelo: DUPLA FACE 2M

Lote 27

Lote 27

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
CHUVEIRO 127W-	20 UN	R\$ 34,55 691,00

Marca: ZAGONEL

Fabricante: ZAGONEL

Modelo: 127W

Lote 28

Lote 28

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
CHUVEIRO 220W-	20 UN	R\$ 34,55 691,00

Marca: ZAGONEL

Fabricante: ZAGONEL

Modelo: 220W

Lote 30

Lote 30

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
CONECTOR FENDIDO 25MM-	100 UN	R\$ 8,10 810,00

Marca: PIMMEL

Fabricante: PIMMEL

Modelo: 25MM

Lote 31

Lote 31

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
---------------------	----------------------	----------------

Sub Total

CONECTOR FENDIDO 35MM-

100
UN

R\$ 10,00

1.000,00

Marca: PIMMEL

Fabricante: PIMMEL

Modelo: 35MM

Lote 32

Lote 32

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
---------------------	----------------------	----------------

Sub Total

CONECTOR FENDIDO 50MM-

100
UN

R\$ 17,90

1.790,00

Marca: PIMMEL

Fabricante: PIMMEL

Modelo: 50MM

Lote 39

Lote 39

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
---------------------	----------------------	----------------

Sub Total

CURVA ELETRODUTO LONGA 90X1-

100
UN

R\$ 3,95

395,00

Marca: PIPE

Fabricante: PIPE

Modelo: 90X1"

Lote 40

Lote 40

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
---------------------	----------------------	----------------

Sub Total

CURVA ELETRODUTO LONGA 90X3/4-

100
UN

R\$ 2,85

285,00

Marca: PIPE

Fabricante: PIPE

Modelo: 90X3/4

Lote 41

Lote 41

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
---------------------	----------------------	----------------

Sub Total

DISJUNTOR BIPOLAR 20A-

50
UN

R\$ 20,65

1.032,50

Marca: ELETROMECC

Fabricante: ELETROMECC

Modelo: BIPOLAR 20A

Lote 42

Lote 42

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
---------------------	----------------------	----------------

Sub Total

DISJUNTOR BIPOLAR 25A-

50
UN

R\$ 20,35

1.017,50

Marca: ELETROMECC

Fabricante: ELETROMECC

Modelo: BIPOLAR 25A

Lote 43

Lote 43

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
---------------------	----------------------	----------------

Sub Total

DISJUNTOR BIPOLAR 32A-

50
UN

R\$ 20,35

1.017,50

Marca: ELETROMECC

Fabricante: ELETROMECC

Modelo: BIPOLAR 32A

Lote 44

Lote 44

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
DISJUNTOR BIPOLAR 40A-	50 UN	R\$ 20,35
		1.017,50

Marca: ELETROMECC

Fabricante: ELETROMECC

Modelo: BIPOLAR 40A

Lote 45

Lote 45

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
DISJUNTOR BIPOLAR 50A-	50 UN	R\$ 25,50
		1.275,00

Marca: SOPRANO

Fabricante: SOPRANO

Modelo: BIPOLAR 50A

Lote 47

Lote 47

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
DISJUNTOR BIPOLAR DIN 20A-	50 UN	R\$ 20,35
		1.017,50

Marca: ELETROMECC

Fabricante: ELETROMECC

Modelo: BIPOLAR DIN 20A

Lote 48

Lote 48

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
DISJUNTOR BIPOLAR DIN 25A-	50 UN	R\$ 20,35
		1.017,50

Marca: ELETROMECC

Fabricante: ELETROMECC

Modelo: BIPOLAR DIN 25A

Lote 49

Lote 49

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32A-	50 UN	R\$ 20,35
		1.017,50

Marca: ELETROMECC

Fabricante: ELETROMECC

Modelo: BIPOLAR DIN 32A

Lote 50

Lote 50

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
DISJUNTOR BIPOLAR DIN 40A-	50 UN	R\$ 20,35
		1.017,50

Marca: ELETROMECC

Fabricante: ELETROMECC

Modelo: BIPOLAR DIN 40A

Lote 51

Lote 51

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50A-	50 UN	R\$ 20,35 1.017,50

Marca: SOPRANO

Fabricante: SOPRANO

Modelo: BIPOLAR DIN 50A

Lote 52

Lote 52

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
DISJUNTOR BIPOLAR DIN 63A-	50 UN	R\$ 27,60 1.380,00

Marca: SOPRANO

Fabricante: SOPRANO

Modelo: BIPOLAR DIN 63A

Lote 53

Lote 53

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
DISJUNTOR DIN 16A-	50 UN	R\$ 6,25 312,50

Marca: ELETROMECC

Fabricante: ELETROMECC

Modelo: DIN 60A

Lote 54

Lote 54

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
DISJUNTOR DIN 20A-	50 UN	R\$ 6,17 308,50

Marca: ELETROMECC

Fabricante: ELETROMECC

Modelo: DIN 20A

Lote 55

Lote 55

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
DISJUNTOR DIN 25A-	50 UN	R\$ 6,25 312,50

Marca: ELETROMECC

Fabricante: ELETROMECC

Modelo: DIN 25A

Lote 57

Lote 57

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
DISJUNTOR DIN 63A-	50 UN	R\$ 8,25 412,50

Marca: SOPRANO

Fabricante: SOPRANO

Modelo: DIN 63A

Lote 58

Lote 58



Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
DISJUNTOR MONOPOLAR 20A-	50 UN	R\$ 6,16
		308,00
Marca: ELETROMECC	Fabricante: ELETROMECC	Modelo: MONOPOLAR 20A

Lote 59
Lote 59

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
DISJUNTOR MONOPOLAR 25A-	50 UN	R\$ 6,25
		312,50
Marca: ELETROMECC	Fabricante: ELETROMECC	Modelo: MONOPOLAR 25A

Lote 60
Lote 60

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
DISJUNTOR MONOPOLAR 40A-	50 UN	R\$ 7,77
		388,50
Marca: ELETROMECC	Fabricante: ELETROMECC	Modelo: MONOPOLAR 40A

Lote 61
Lote 61

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
DISJUNTOR MONOPOLAR 50A-	50 UN	R\$ 7,77
		388,50
Marca: ELETROMECC	Fabricante: ELETROMECC	Modelo: MONOPOLAR 50A

Lote 62
Lote 62


Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
DISJUNTOR MONOPOLAR 60A-	50 UN	R\$ 29,95
		1.497,50
Marca: SOPRANO	Fabricante: SOPRANO	Modelo: MONOPOLAR 60A

Lote 63
Lote 63

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
DISJUNTOR TRIPOLAR 100A-	50 UN	R\$ 96,46
		4.823,00
Marca: SOPRANO	Fabricante: SOPRANO	Modelo: TRIPOLAR 100A

Lote 64
Lote 64

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		



Assinado de
Forma digital por
Milton dos Santos
Silva
Data: 2021.07.01
15:52:34 -05'00'

DISJUNTOR TRIPOLAR 25A-

50
UN

R\$ 39,10

1.955,00

Marca: SOPRANO

Fabricante: SOPRANO

Modelo: TRIPOLAR 25A

Lote 66

Lote 66

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		

DISJUNTOR TRIPOLAR 40A-

50
UN

R\$ 39,20

1.960,00

Marca: SOPRANO

Fabricante: SOPRANO

Modelo: TRIPOLAR 40A

Lote 67

Lote 67

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		

DISJUNTOR TRIPOLAR 50A-

50
UN

R\$ 39,20

1.960,00

Marca: SOPRANO

Fabricante: SOPRANO

Modelo: TRIPOLAR 50A

Lote 68

Lote 68

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		

DISJUNTOR TRIPOLAR 63A-

50
UN

R\$ 44,00

2.200,00

Marca: SOPRANO

Fabricante: SOPRANO

Modelo: TRIPOLAR 63A

Lote 69

Lote 69

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		

DISJUNTOR TRIPOLAR 70A-

50
UN

R\$ 73,00

3.650,00

Marca: SOPRANO

Fabricante: SOPRANO

Modelo: TRIPOLAR 70A

Lote 70

Lote 70

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		

DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 100A-

50
UN

R\$ 113,20

5.660,00

Marca: SOPRANO

Fabricante: SOPRANO

Modelo: TRIPOLAR DIN 100A

Lote 72

Lote 72

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		

DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 32A-

50
UN

R\$ 35,60

1.780,00

Marca: SOPRANO

Fabricante: SOPRANO

Modelo: TRIPOLAR DIN 32A

Lote 73

Lote 73

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A-	50 UN	R\$ 43,05
		2.152,50

Marca: SOPRANO

Fabricante: SOPRANO

Modelo: TRIPOLAR DIN 63A

Lote 74

Lote 74

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 70A-	50 UN	R\$ 72,60
		3.630,00

Marca: SOPRANO

Fabricante: SOPRANO

Modelo: TRIPOLAR DIN 70A

Lote 76

Lote 76

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
ELETRODUTO GALVANIZADO 1/2 X 3M-	500 UN	R\$ 60,00
		30.000,00

Marca: PERFIL LIDER

Fabricante: PERFIL LIDER

Modelo: GALVANIZADO

Lote 77

Lote 77

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
ELETRODUTO GALVANIZADO 1 X 3M-	500 UN	R\$ 80,00
		40.000,00

Marca: PERFIL LIDER

Fabricante: PERFIL LIDER

Modelo: GALVANIZADO

Lote 78

Lote 78

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4 X 3M-	500 UN	R\$ 77,83
		38.915,00

Marca: PERFIL LIDER

Fabricante: PERFIL LIDER

Modelo: GALVANIZADO

Lote 79

Lote 79

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
FILTRO DE LINHA COM 03 TOMADAS PADRAO-	20 UN	R\$ 17,50
		350,00

Marca: MEGATRON

Fabricante: MEGATRON

Modelo: PADRAO 3 TOMADAS

Lote 80

Lote 80

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
FILTRO DE LINHA COM 04 TOMADAS PADRAO-	20 UN	R\$ 18,20
		364,00

Marca: MEGATRON

Fabricante: MEGATRON

Modelo: COM 4 TOMADAS PADRAO

Lote 81

Lote 81

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
FILTRO DE LINHA COM 05 TOMADAS PADRAO	20 UN	R\$ 20,95
		419,00

Marca: MEGATRON

Fabricante: MEGATRON

Modelo: PADRAO 5 TOMADAS

Lote 83

Lote 83

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
FIO DE CABO DUPLEX 16MM EM ALUMINIO-	2.500 MT	R\$ 4,35
		10.875,00

Marca: CMR

Fabricante: CMR

Modelo: DUPLEX 16MM

Lote 84

Lote 84

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
FIO DE CABO TRIPLEX 10MM EM ALUMINIO-	800 MT	R\$ 4,58
		3.664,00

Marca: CMR

Fabricante: CMR

Modelo: TRIPLEX 10MM

Lote 85

Lote 85

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
FIO PARALELO TORCIDO 2X0,75MM -	5.000 MT	R\$ 1,45
		7.250,00

Marca: NEWFLEX

Fabricante: NEWFLEX

Modelo: PARALELO 2X0,75MM

Lote 86

Lote 86

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
FIO PARALELO TORCIDO 2X1,5MM -	5.000 MT	R\$ 2,05
		10.250,00

Marca: NEWFLEX

Fabricante: NEWFLEX

Modelo: PARALELO 2X1,5MM

Lote 90

Lote 90

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
---------------------	----------------------	----------------

Sub Total

FITA ISOLANTE 18MM X 5M-

50
UN

R\$ 5,00

250,00

Marca: DECORLUX

Fabricante: DECORLUX

Modelo: 18X5METROS

Lote 96

Lote 96

Descrição dos Itens

Quantidade / Unidade

Unitário Final

Sub Total

FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 18MM X 5M-

50
UN

R\$ 9,00

450,00

Marca: PRISMATEC

Fabricante: PRISMATEC

Modelo: AUTO FUSAO 18X5M

Lote 97

Lote 97

Descrição dos Itens

Quantidade / Unidade

Unitário Final

Sub Total

FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MM X 10M-

50
UN

R\$ 14,75

737,50

Marca: PRISMATEC

Fabricante: PRISMATEC

Modelo: AUTO FUSAO 19X10M

Lote 98

Lote 98

Descrição dos Itens

Quantidade / Unidade

Unitário Final

Sub Total

HASTE COBREADA 5/8-

20
UN

R\$ 45,00

900,00

Marca: OLIVO

Fabricante: OLIVO

Modelo: 5/8

Lote 100

Lote 100

Descrição dos Itens

Quantidade / Unidade

Unitário Final

Sub Total

INTERRUPTOR 01 TECLA 4X2 SIMPLES-

500
UN

R\$ 3,75

1.875,00

Marca: MECTRONIC

Fabricante: MECTRONIC

Modelo: 4X2 SIMPLES

Lote 101

Lote 101

Descrição dos Itens

Quantidade / Unidade

Unitário Final

Sub Total

INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES + 01 TECLA PARALELA -

500
UN

R\$ 9,80

4.900,00

Marca: MECTRONIC

Fabricante: MECTRONIC

Modelo: 1 TECLA SIMPLKES + 1 PARALELA

Lote 107

Lote 107

Descrição dos Itens

Quantidade / Unidade

Unitário Final

Sub Total

INTERRUPTOR 02 TECLAS SIMPLES -

500
UN

R\$ 8,00



4.000,00

Marca: MECTRONIC

Fabricante: MECTRONIC

Modelo: 2 TECLAS SIMPLES

Lote 108

Lote 108

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
INTERRUPTOR 02 TELCLAS SIMPLES + 01 TECLA PARALELA -	500 UN	R\$ 19,09
		9.545,00

Marca: MECTRONIC

Fabricante: MECTRONIC

Modelo: 2 TECLAS SIMPLES + 1 TECLA PARALELA

Lote 109

Lote 109

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
INTERRUPTOR 03 TECLAS SIMPLES-	500 UN	R\$ 11,15
		5.575,00

Marca: MECTRONIC

Fabricante: MECTRONIC

Modelo: 3 TECLAS SIMPLES

Lote 110

Lote 110

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
JOELHO ELETRODUTO 1-	100 UN	R\$ 2,40
		240,00

Marca: PIPE

Fabricante: PIPE

Modelo: 1"

Lote 111

Lote 111

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
JOELHO ELETRODUTO 3/4-	100 UN	R\$ 1,45
		145,00

Marca: PIPE

Fabricante: PIPE

Modelo: 3/4

Lote 112

Lote 112

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
LAMPADA LED 10W 6500K E27-	200 UN	R\$ 5,71
		1.142,00

Marca: EMPALUX

Fabricante: EMPALUX

Modelo: LED 10W

Lote 113

Lote 113

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
LAMPADA LED 15W 6500K 27E-	200 UN	R\$ 9,90
		1.980,00

Marca: EMPALUX

Fabricante: EMPALUX

Modelo: LED 15W

Milton
dos
Santos
Silva

Assinado de
forma digital por
Milton dos Santos
Silva
Data: 2021.07.01
15:54:23 -03'00'

Lote 115

Lote 115

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
LAMPADA LED 6500K TKL 1600/100-	200 UN	R\$ 15,43
		3.086,00

Marca: KIAN

Fabricante: KIAN

Modelo: LED 20W

Lote 116

Lote 116

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
LAMPADA LED 6500K TKL 900/60-	200 UN	R\$ 5,10
		1.020,00

Marca: KIAN

Fabricante: KIAN

Modelo: LED 9W

Lote 117

Lote 117

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
LAMPADA LED 9W -	200 UN	R\$ 5,10
		1.020,00

Marca: KIAN

Fabricante: KIAN

Modelo: LED 9W

Lote 118

Lote 118

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
LAMPADA LED A60 12W E27 BIVOLT 6500K-	200 UN	R\$ 7,00
		1.400,00

Marca: EMPALUX

Fabricante: EMPALUX

Modelo: LED A60 12W

Lote 119

Lote 119

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
LAMPADA LED A60 15W E27 BIVOLT 6500K-	200 UN	R\$ 8,86
		1.772,00

Marca: EMPALUX

Fabricante: EMPALUX

Modelo: LED A60 15W

Lote 120

Lote 120

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
LAMPADA LED A60 20W E27 BIVOLT 6500K-	200 UN	R\$ 14,74
		2.948,00

Marca: KIAN

Fabricante: KIAN

Modelo: LED A60 20W

Lote 121

Lote 121

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
LAMPADA LED A60 30W E27 BIVOLT 6500K-	200 UN	R\$ 23,54
		4.708,00

Marca: KIAN

Fabricante: KIAN

Modelo: LED A60 30W

Lote 122

Lote 122

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
LAMPADA METALICA 400W E40 TUBULAR BR 4000K-	200 UN	R\$ 33,00
		6.600,00

Marca: EMPALUX

Fabricante: EMPALUX

Modelo: METALICA 400W

Lote 124

Lote 124

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
LAMPADA MISTA 160W 220V E 27-	200 UN	R\$ 17,20
		3.440,00

Marca: KIAN

Fabricante: KIAN

Modelo: MISTA 160W

Lote 126

Lote 126

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
LAMPADA SUPERLED 15W 6500W-	200 UN	R\$ 9,00
		1.800,00

Marca: EMPALUX

Fabricante: EMPALUX

Modelo: SUPERLED 15W

Lote 137

Lote 137

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
MANGUEIRA LED AZUL 127V-	5.000 UN	R\$ 9,90
		49.500,00

Marca: GLOBAL

Fabricante: GLOBAL

Modelo: LED AZUL 127V

Lote 138

Lote 138

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
MANGUEIRA LED BRANCA 127V-	5.000 UN	R\$ 9,90
		49.500,00

Marca: GLOBAL

Fabricante: GLOBAL

Modelo: LED BRANCA 127V

Lote 139

Lote 139

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		

MANGUEIRA LED VERDE 127V-

5.000
UN

R\$ 9,90

49.500,00

Marca: GLOBAL

Fabricante: GLOBAL

Modelo: LED VERDE 127V

Lote 140

Lote 140

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		

MANGUEIRA LED VERMELHA 127V-

5.000
UN

R\$ 9,00

45.000,00

Marca: GLOBAL

Fabricante: GLOBAL

Modelo: LED VERMELHA 127V

Lote 141

Lote 141

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		

MODULO INTERRUPTOR PARALELO -

500
UN

R\$ 5,35

2.675,00

Marca: PIAL POP

Fabricante: PIAL POP

Modelo: PARALELO

Lote 142

Lote 142

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		

MODULO INTERRUPTOR SIMPLES -

500
UN

R\$ 4,45

2.225,00

Marca: PIAL POP

Fabricante: PIAL POP

Modelo: SIMPLES

Lote 152

Lote 152

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		

PLACA CEGA 4X2 -

500
UN

R\$ 3,30

1.650,00

Marca: MECTRONIC

Fabricante: MECTRONIC

Modelo: 4X2

Lote 153

Lote 153

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		

PLACA CEGA 4X2 COM 01 FURO-

500
UN

R\$ 3,30

1.650,00

Marca: MECTRONIC

Fabricante: MECTRONIC

Modelo: 4X2 COM 1 FURO

Lote 154

Lote 154

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		

PLACA CEGA 4X4-

500
UN

R\$ 5,50

2.750,00

Marca: MECTRONIC

Fabricante: MECTRONIC

Modelo: 4X4

Lote 155

Lote 155

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
PLAFONIER PVC BOCAL PORCELANA -	500 UN	R\$ 2,80
		1.400,00

Marca: FAZPLAS

Fabricante: FAZPLAS

Modelo: BOCAL PORCELANA

Lote 156

Lote 156

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
PLUG FEMEA 10A-	500 UN	R\$ 3,60
		1.800,00

Marca: MECTRONIC

Fabricante: MECTRONIC

Modelo: FEMEA 10A

Lote 157

Lote 157

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
PLUG MACHO 10A-	500 UN	R\$ 3,38
		1.690,00

Marca: MECTRONIC

Fabricante: MECTRONIC

Modelo: MACHADO 10A

Lote 160

Lote 160

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
QUADRO DE DISTRIBUICAO SOBREPOR PVC 6/8 COM BARRAMENTO-	50 UN	R\$ 53,00
		2.650,00

Marca: WEG

Fabricante: WEG

Modelo: PVC 6/8

Lote 161

Lote 161

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
REATOR 2X40W 127V-	800 UN	R\$ 28,95
		23.160,00

Marca: FORTEC

Fabricante: FORTEC

Modelo: 2X40W

Lote 165

Lote 165

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
RECEPTACULO LOUÇA E27-	20 UN	R\$ 2,35
		47,00

Marca: G20

Fabricante: G20

Modelo: LOUÇA E27

Lote 170

Lote 170

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
RELE FOTO ELETRICO 127V-	50 UN	R\$ 14,90
		745,00

Marca: MAPRETRON

Fabricante: MAPRETRON

Modelo: 127V

Lote 173

Lote 173

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
SOQUETE COM RABICHO PARA LAMPADA T8-	100 UN	R\$ 1,08
		108,00

Marca: FC

Fabricante: FC

Modelo: COM RABICHO

Lote 178

Lote 178

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
TOMADA INTERNA DUPLA 3 PINOS 10A-	300 UN	R\$ 10,30
		3.090,00

Marca: MECTRONIC

Fabricante: MECTRONIC

Modelo: DUPLA 3 PINOS 10A

Lote 179

Lote 179

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
TOMADA INTERNA SIMPLES 3 PINOS 10A-	300 UN	R\$ 5,20
		1.560,00

Marca: MECTRONIC

Fabricante: MECTRONIC

Modelo: 3 PINOS 10A

Lote 180

Lote 180

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
TOMADA INTERNA SIMPLES 3 PINOS 20A-	300 UN	R\$ 5,90
		1.770,00

Marca: MECTRONIC

Fabricante: MECTRONIC

Modelo: 3 PINOA 20A

Lote 181

Lote 181

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Sub Total		
TOMDA INTERNA TRIPLA 3 PINOS 10A-	300 UN	R\$ 8,00
		2.400,00

Marca: MECTRONIC

Fabricante: MECTRONIC

Modelo: 3 PINOS 10A

Lote 182

Lote 182

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
---------------------	----------------------	----------------

Sub Total			
UNIÃO ELETRODUDO 1-	50 UN	R\$ 2,10	105,00
Marca: PIPE	Fabricante: PIPE	Modelo: 1"	
Lote 183			
Lote 183			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	
Sub Total			
UNIÃO ELETRODUDO 1/2-	50 UN	R\$ 1,18	59,00
Marca: PIPE	Fabricante: PIPE	Modelo: 1/2	
Lote 184			
Lote 184			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	
Sub Total			
UNIÃO ELETRODUDO 3/4-	50 UN	R\$ 1,02	51,00
Marca: PIPE	Fabricante: PIPE	Modelo: 3/4	

Valor Total contrato: R\$ 588.351,50 (quinhentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.
3.3.90.30.00.2.09.00.15.122.0002.2.0072 -SECRETARI

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **10 (dez) dias consecutivos**.
5.2. A entrega ocorrerá na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Bairro Centro - Município de Ibertyoga-MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (32) 3347-1209.
5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Ibertyoga, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.
§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de IBERTIOGA/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de IBERTIOGA/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de IBERTIOGA/MG.
7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de IBERTIOGA/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município IBERTIOGA/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município IBERTIOGA/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem

- 7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
- 7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- 7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de IBERTIOGA/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 58 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além do constante do Art. 66 da Lei nº 8.666/93, as especificadas no Edital.
- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de IBERTIOGA/MG, por intermédio empregado especialmente designado para esse fim, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de IBERTIOGA/MG e terá as seguintes atribuições:
- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de IBERTIOGA/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de IBERTIOGA/MG.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- 10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.
- 10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- 10.1.2 - A contagem para o 15º (décimo quinto) dia, previsto no caput, só iniciará-se após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de IBERTIOGA/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- 10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de IBERTIOGA/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- 10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de IBERTIOGA/MG.
- 10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 10.3 - O Município de IBERTIOGA/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de IBERTIOGA/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de IBERTIOGA/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de IBERTIOGA/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

- 11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

- 12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de IBERTIOGA/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de IBERTIOGA/MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de IBERTIOGA/MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§4º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§5º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§6º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§7º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§8º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§9º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§10º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§11º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§12º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§13º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§14º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§15º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§16º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§17º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§18º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§19º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§20º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§21º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§22º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§23º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§24º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§25º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§26º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§27º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§28º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§29º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§30º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§31º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§32º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§33º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§34º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§35º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§36º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§37º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§38º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§39º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§40º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§41º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§42º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§43º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§44º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§45º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§46º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§47º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§48º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§49º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§50º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§51º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§52º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§53º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§54º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§55º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§56º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§57º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§58º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§59º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.


§60º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§61º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§62º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§63º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

Ibertioga/MG, 01 Julho de 2021.


Ronaldo Ramos da Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Milton dos Santos Silva
Assinado de forma digital por Milton dos Santos Silva
Dados: 2021.07.01 15:58:11 -03'00'

ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS
MILTON DOS SANTOS SILVA
CONTRATADA

Testemunhas - Nome:
CPF nº

Testemunhas - Nome:
CPF nº